

Inclua-se na Ordem do Dia da
Sessão de hoje.
Sala das Sessões, 28/5/1985



Registre-se. Autue-se. 7/19
Sala das Sessões. Sessões sep. rpb.
os. c. m. n. y. u. s. t. o. n. s. i. d. e.
(Rubrica do Presidente)

(Rubrica do Presidente)

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Registre-se. Autue-se. 30/03/1987
Sala das Sessões.

EXERCÍCIO DE 1987

(Rubrica do Presidente)

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 021/87

INICIATIVA:

Edil Nicolau Depes

HISTÓRICO:

Renominando Dispondo sobre criação de entidade
para proteger os menores do Município de Cachoeiro
de Itapemirim.

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO

POR UNANIMIDADE

Sala das Sessões 25/5/1987

Rubrica do Presidente

AUTUAÇÃO

Aos trinta dias do mês de março do ano de
mil novecentos e oitenta e sete, autuo o
supra-citado e mais documentos que se seguem

Período da Presidência: 1987 a 1988

Presidente: Solimar Bueno Patrício

Vice-Presidente: Cláudio Alves Machado

1º Secretário: Amâncio Teixeira

2º Secretário:



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

COMISSÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO DE LEI

N. 014/87

INICIATIVA: Edil Nicolau Depes

RELATOR: EDIL LAURITO CAMPOS

P A R E C E E R

A criança desamparada, rejeitada da sociedade e às vezes de muitos poderes públicos, cria em seu interior um espírito de revolta incontrolável.

Portanto, há necessidade de ampará-la e submetê-la a exames de saúde físico mental, assim como, oferecer-lhe uma vida familiar e social.

Pela aprovação da matéria

Sala das Comissões, 15 de abril de 1987.

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO

POR UNANIMIDADE

Sala das Sessões 25 / 5 19 / 85

Rubrica do Presidente

Lauro Campos
Edil Nicolau Depes
Elves

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO ?

POR UNANIMIDADE

Sala das Sessões 25 / 5 19 / 87



Registre-se. Autua-se.

Sala das Sessões, 30 / 03 / 19 87

(Rubrica do Presidente)

Rubrica do Presidente ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

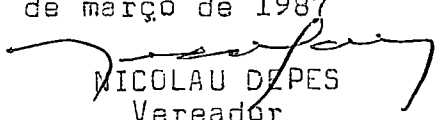
PROJETO DE LEI Nº 014 / 87.-

- DISPONDO SOBRE CRIAÇÃO DE ENTIDADE
DE AMPARO PARA AS CRIANÇAS MENORES
DE NOSSO MUNICÍPIO.-

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a criar uma Entidade, destinada a amparar e abrigar as crianças menores de 18 (dezoito) anos do Município de Cachoeiro de Itapemirim, podendo, para tanto, se necessário, proceder a construção de uma residência devidamente equipada.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 30 de março de 1987


NICOLAU DPES
Vereador

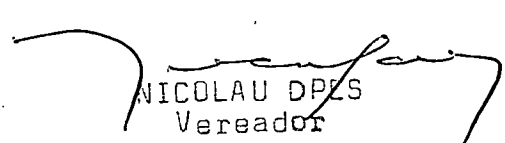
JUSTIFICATIVA:

A medida visa proteger os menores desamparados e que vivem abandonados, vagando pelas nossas vias públicas, muitas vezes com fome e completamente desnutridos.

Sabemos que existem outras entidades que amparam o menor, mas são em número insuficiente para atenderem a grande quantidade de crianças que perambulam por nossa cidade.

Ademais é nossa obrigação procurar meios de proteger estes indefesos, muitos alguns sem pai e mãe, porque se assim não agirmos, ~~estamos~~ colaborando para que, futuramente, eles venham a se marginalizar, roubando, matando.

Esperamos pois contar com o apoio dos nobres colegas desta Casa de Leis.


NICOLAU DPES
Vereador



Registre-se. Autus-se.

Sala das Sessões,/...../19.....

(Rubrica do Presidente)

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

PROJETO DE LEI Nº 014/87.-

- DISPONDO SOBRE CRIAÇÃO DE ENTIDADE
DE AMPARO PARA AS CRIANÇAS MENORES
DE NOSSO MUNICÍPIO.-

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a criar uma Entidade, destinada a amparar e abrigar as crianças menores de 18 (dezoito) anos do Município de Cachoeiro de Itapemirim, podendo, para tanto, se necessário, proceder à construção de uma residência devidamente equipada.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor no data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 20 de março de 1987

NICOLAU DEPES
Vereador

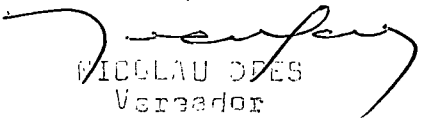
JUSTIFICATIVA:

A medida visa proteger os menores desamparados e que vivem abandonados, vagando pelas nossas vias públicas, muitas vezes sem fome e completamente desnutridos.

Sabemos que existem outras entidades que amparem o menor, mas são em número insuficiente para atenderem a grande quantidade de crianças que perambulam por nossa cidade.

Ademais é nossa obrigação procurar meios de proteger estes indefesos, muitos algúns sem pai e mãe, porque se assim não agirmos, ^{estes} ~~estes~~ colaborando para que, futuramente, eles venham a se marginalizar, roubando, matando.

Esperamos pois contar com o apoio dos nobres colegas desta Casa de Leis.


NICOLAU DEPES
Vereador



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI N.º 014/87

INICIATIVA: Edil Nicolau Depes

RELATOR: Edil José João Sartório

P A R E C E R

Cada dia que sucede, aumenta mais o número de crianças desamparadas. Hoje, é o problema mais questionado, em todas as esferas administrativas, em virtude da preocupação que tem nos causado.

Falar das dificuldades que as famílias atravessam, na época atual, seria analisar com prolixidade, os fatores que concorrem para isso. Dessa forma, gostaríamos de resumir nosso parecer, afirmando que Cachoeiro é pioneiro em muitas medidas salutaras que beneficiam nosso povo.

Apreciaríamos com elevada simpatia, se o Prefeito assumisse, dentro dos limites do município, a responsabilidade de orientá-los, educá-los, formando-os homens úteis ao trabalho e a nossa Pátria.

A matéria é legal e constitucional. Pela aprovação.

Sala das Comissões, 06 de abril de 1987.

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO

POR UNANIMIDADE

Sala das Sessões 25 / 5 / 19 / 87

Comunidade 12-3131 cm

DESTINO:	004/87
DATA:	004/87
NUMERO:	